



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
"Gabinete do Prefeito"

**DECRETO Nº 026/2014, de 04 de Dezembro de 2014.**

**Desapropria imóvel (terreno) urbano e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Juru, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições**

legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, o lote urbano, localizado, nesta Cidade à Rua Manoel Alves Pereira, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas O: 630.083.319,000 m e S: 9.166.423.294,000 m; confrontando com Rua Manoel Alves Pereira, com azimute 30° 03' 10,21" e distância de 30,00 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas O: 630.098.343,000 m e S: 9.166.449.261,000 m; confrontando com Rua Projetada, com azimute 300° 03' 13,66" e distância de 15,00 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas O: 630.085.360,000 m e S: 9.166.465.773,000 m; confrontando com Loteamento, com azimute 210° 03' 10,21" e distância de 30,00 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas O: 630.070.336,000 m e S: 9.166.430.806,000 m; confrontando com Rua Manoel Alves Pereira, com azimute 120° 03' 13,66" e distância de 15,00 m até o vértice 1, encerrando o perímetro; tido como proprietários o Senhor **MILTON MIGUEL DE SOUSA** e sua esposa **LANDEJANE ALVES DA SILVA SOUSA**.

**Art. 2º** - A área desapropriada possui 15(quinze) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, perfazendo um total de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Água Branca – PB sob nº de matrícula 02.313.

**Art. 3º** - Objetiva-se a supracitada desapropriação a construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

**Art. 4º** - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em consonância com os valores que lhe foram atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Juru-PB; divididos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, convencionado o vencimento da primeira 10 (dez) dias após a assinatura da Escritura Pública de



Estado da Paraíba

*Prefeitura Municipal de Juru*

"Gabinete do Prefeito"

---

Compra e Venda e Desapropriação, convencionado, o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, para vencimento das seguintes.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de Dezembro de 2014.

**LUIZ GALVÃO DA SILVA**  
Prefeito